



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 45\$
A 2.ª série	80\$	" 45\$
A 3.ª série	80\$	" 45\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

1.º orçamento suplementar da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, em virtude da aplicação do decreto-lei n.º 33:537 e despacho ministerial de 25 de Março último.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola

1.º orçamento suplementar em virtude da aplicação do decreto-lei n.º 33:537, de 21 de Fevereiro, e despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 25 de Março últimos

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

CAPÍTULO 2.º

Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:996, de 21 de Dezembro de 1943

Artigo 4.º:

1) Construções e obras novas:

a) Estudos de projectos, incluindo todas as despesas de pessoal:

Pessoal do quadro eventual:

Engenheiros civis:

2 de 1.ª classe, a 33.000\$	66.000\$
4 de 2.ª classe, a 27.000\$	108.000\$
6 de 3.ª classe, a 18.400\$	110.400\$

Engenheiros de minas:

1 de 2.ª classe	27.000\$
1 de 3.ª classe	19.200\$

Engenheiros electrotécnicos:

1 de 2.ª classe	27.000\$
-----------------	----------

Engenheiros agrónomos:

3 de 1.ª classe, a 30.250\$	90.750\$
4 de 2.ª classe, a 27.000\$	108.000\$
5 de 3.ª classe, a 19.200\$	96.000\$

Agentes técnicos de engenharia civil:

3 de 2.ª classe, a 15.600\$	46.800\$
4 de 3.ª classe, a 13.500\$	54.000\$

Agentes técnicos de engenharia electrotécnica:

1 de 2.ª classe	15.600\$
-----------------	----------

Regentes agrícolas:

1 de 1.ª classe	11.700\$
2 de 3.ª classe, a 13.200\$	26.400\$

Desenhadores:

4 de 1.ª classe, a 13.200\$	52.800\$
8 de 2.ª classe, a 10.800\$	86.400\$
12 de 3.ª classe, a 8.400\$	100.800\$

Escriturários:

1 de 1.ª classe	8.400\$
5 de 2.ª classe, a 7.200\$	36.000\$

2 serventes, a 4.800\$	9.600\$
------------------------	---------

1:100.850\$

Soma e segue 1:100.850\$

	<i>Transporte</i>	1:100.850\$	
Suplemento de 20 por cento nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943		220.170\$	
Abono de família nos termos de decreto-lei n.º 33:537, de 21 de Fevereiro de 1944		40.000\$	
Pessoal contratado e a contratar fora do quadro eventual da Junta		325.400\$	
Suplemento de 20 por cento nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943		65.080\$	
Abono de família nos termos do decreto-lei n.º 33:537, de 21 de Fevereiro de 1944		22.000\$	
Material e pagamentos diversos, incluindo jornais, ajudas de custo e despesas de deslocação e transporte do pessoal		635.400\$	
Abono de família nos termos do decreto-lei n.º 33:537, de 21 de Fevereiro de 1944		23.000\$	
		<hr/>	2:431.900\$
b) Obras novas:			
Para as obras de construção, incluindo todas as despesas de pessoal:			
1) Conclusão das empreitadas em curso:			
Pessoal do quadro eventual:			
Engenheiros civis:			
1 de 1.ª classe		24.750\$	
2 de 2.ª classe, a 27.000\$		54.000\$	
3 de 3.ª classe, a 19.200\$		57.600\$	
Engenheiros agrónomos:			
1 de 2.ª classe		20.250\$	
2 de 3.ª classe		28.800\$	
Agentes técnicos de engenharia civil:			
1 de 1.ª classe		13.500\$	
2 de 3.ª classe, a 14.400\$		28.800\$	
Regentes agrícolas:			
1 de 2.ª classe		10.800\$	
1 de 3.ª classe		9.900\$	
Escriturários:			
3 de 1.ª classe, a 8.400\$		25.200\$	
2 de 2.ª classe, a 7.200\$		14.400\$	
2 montadores, a 7.800\$		15.600\$	
2 serventes, a 4.800\$		9.600\$	
		<hr/>	313.200\$
Suplemento de 20 por cento nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943		62.640\$	
Abono de família nos termos do decreto-lei n.º 33:537, de 21 de Fevereiro de 1944		8.000\$	
Pessoal contratado e a contratar fora do quadro eventual da Junta		325.000\$	
Suplemento de 20 por cento nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943		65.000\$	
Abono de família nos termos do decreto-lei n.º 33:537, de 21 de Fevereiro de 1944		12.000\$	
Material e pagamentos diversos, incluindo jornais, ajudas de custo e despesas de deslocação e transporte do pessoal		469.800\$	
Abono de família nos termos do decreto-lei n.º 33:537, de 21 de Fevereiro de 1944		45.000\$	
Execução das obras em curso (a)		45:425.671\$40	
2) Obras novas		<hr/>	9:300.000\$
			56:026.311\$40
2) Exploração e conservação das obras:			
a) Pessoal do quadro eventual:			
Engenheiros agrónomos:			
1 de 2.ª classe		27.000\$	
2 de 3.ª classe, a 19.200\$		38.400\$	
Regentes agrícolas:			
1 de 2.ª classe		14.400\$	
1 de 3.ª classe		13.200\$	
2 montadores, a 7.800\$		15.600\$	
		<hr/>	108.600\$
Suplemento de 20 por cento nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943		21.720\$	
Abono de família nos termos do decreto-lei n.º 33:537, de 21 de Fevereiro de 1944		8.000\$	
b) Pessoal contratado e a contratar fora do quadro eventual da Junta		150.000\$	
Suplemento de 20 por cento nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943		30.000\$	
Abono de família nos termos do decreto-lei n.º 33:537, de 21 de Fevereiro de 1944		4.000\$	
c) Material e pagamentos diversos, incluindo jornais, ajudas de custo e despesas de deslocação e transporte do pessoal		441.400\$	
Abono de família nos termos do decreto-lei n.º 33:537, de 21 de Fevereiro de 1944		3.000\$	
		<hr/>	766.720\$
<i>Total da despesa extraordinária</i>			<hr/> <hr/> 59:224.931\$40

RESUMO

Despesa extraordinária

CAPÍTULO 2.º

Artigo 4.º:

1) Estudos de projectos	2.431.900\$
2) Conclusão das empreitadas em curso	46.726.311\$40
3) Obras novas	9.300.000\$
4) Exploração e conservação das obras	766.720\$
<i>Total.</i>	<u>59.224.931\$40</u>

Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, 9 de Maio de 1944. — O Presidente, Director das Obras de Hidráulica Agrícola, *António Trigo de Morais*.

Aprovo. — 11 de Maio de 1944. — *Roberto Espregueira Mendes*. — Visto. — 19 de Maio de 1944. — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.